

**ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1. DOS DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

a) ENTE OU ENTIDADE

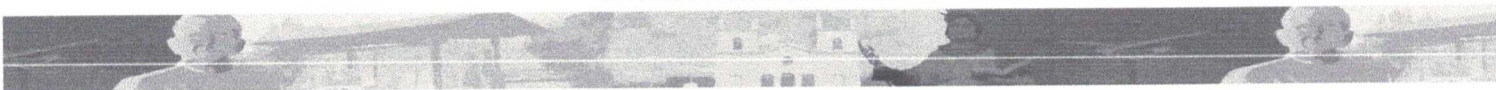
Ente ou Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Site eletrônico:		
Endereço eletrônico:		

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do responsável:		Cargo:
CPF:	RG:	
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Endereço eletrônico:		

c) CONTA BANCÁRIA

Banco:	Agência e dígito:	Conta corrente e dígito:
--------	-------------------	--------------------------



Outras informações:

## 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interviente

( ) Executor

Ente ou Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Site eletrônico:		
Endereço eletrônico:		
Nome do responsável:		Cargo:
CPF:	RG:	
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Endereço eletrônico:		

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução:	
	Início:	Término:



**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

APRESENTAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

**PROGRAMAÇÃO DAS ACÕES DO PROJETO**

PROGRAMAÇÃO

**META:**

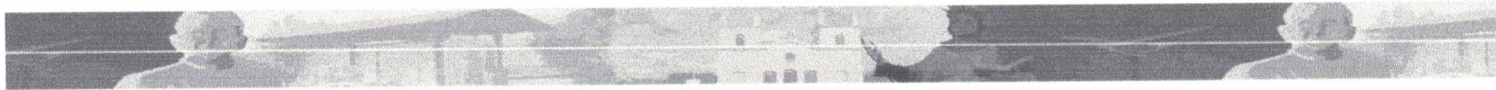
**1 – ETAPAS:**

- 1.1 Pré – Produção
- 1.2 Produção ou Execução
- 1.3 Pós – Produção ou Execução

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**PÚBLICO ALVO**



**RESULTTADO(S) ESPERADO(S), METAS A SEREM ATINGIDAS**

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Itens	Especificação	Indicador Físico de Cada Etapa ou Fase		Duração de Cada Etapa ou Fase	
		Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1.1.1					
1.1.2					
1.1.3					
1.1.4					
1.1.5					

**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da especificação	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$	R\$	



VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	R\$	R\$	R\$
--------------------------------------	-----	-----	-----

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, representado através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, que este Ente em relação a Proposta de Parceria para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**CONCEDENTE:**

**ANO DE 2024:**

META	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil — OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01.140524-SEAGRI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

CPF:

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELACAO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil — OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

Não contratara com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio pública, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

CPF:





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NAO OCORRENCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto Federal n° 8.726, de 2016, que a *identificação da organização da sociedade civil — OSC*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional (se for o caso);  
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (a que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n° 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n° 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,



por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, lie III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

CPF:

## ANEXO VI – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Paço Municipal, à Rua \_\_\_\_\_, Santa Quitéria/CE, CEP: \_\_\_\_\_ através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_ - OSC situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/CE, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.140524-SEAGRI e na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR**



**PARTE DOS CONVENENTES COM FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARA QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS VISANDO À REALIZAÇÃO DA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2024.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS**

3.1. As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio da Portaria nº 366/2024, publicada no Diário Oficial do Município em de 16 de maio de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - *O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - *Ficam reservados à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental os direitos de assunção, a qualquer tempo, de objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.*

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

### 4.1.1. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SANTA QUITÉRIA/CE

- a) Depositar, em conta específica de PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de teto máximo de até R **RS 536.952,33 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado,
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;



- d) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, notas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

#### 4.1.2. DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação



de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORACAO, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;



I) Restituir à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto de TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

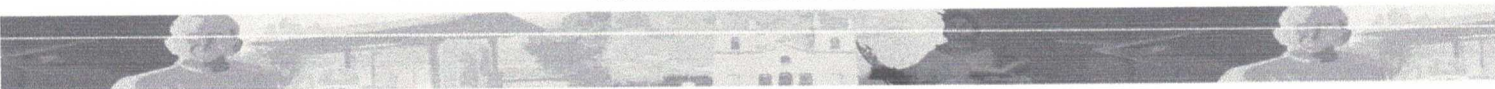
II. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

m) Prestar contas à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;

n) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;





q) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei Federal nº 14.133/21;

r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Santa Quitéria e da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

#### 4.1.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de e terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental.

5.2. A prorrogação de que trata o item 5.1 será pactuada por m novo termo de colaboração.



## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros destinados a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, têm como teto máximo o valor total de até **R\$ 536.952,33 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)** para o exercício financeiro de 2024, considerando:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESP	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2201.27.122.0402.2.	3.3.50.41.00	3.3.50.41.99	1500000000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta pelo(a) PROPONENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O crédito dos valores oriundos do Fundo Geral do Município mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O PROPONENTE

Ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, através da prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.



**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte de PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito as sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, por meio da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria / Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental e no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se no total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam produzindo seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO DE**  
XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX  
<<representante>>  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

